



Itarumã - GO, aos 02 de fevereiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor
Luiz Henrique de Assis
Prefeito Municipal de Itarumã - GO

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra mecânica destinados à manutenção da retroescavadeira XCMG, modelo XT 870 BR, pertencente à Secretaria Municipal de Transporte do Município de Itarumã/GO.

DA SOLICITAÇÃO

Venho através deste, solicitar autorização para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra mecânica destinados à manutenção da retroescavadeira XCMG, modelo XT 870 BR, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme Termo de Referência em anexo, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transporte do Município de Itarumã, Estado de Goiás.

DA DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Conforme leitura da Lei 14.133/2021, para os casos em que há dispensa ou inexigibilidade de licitação, realizando-se o processo de compra direta, o art. 72 da NLL prevê que, se for o caso, pode ser dispensada a feitura do ETP:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Portanto, para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, não enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

DA AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO

Ato contínuo fica certificado que, com relação ao objeto a ser contratado encontra-se afastada qualquer incidência de fracionamento, nos termos do § 1º do art. 75, da Lei 14.133/2021, vez que foi observado:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I – O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Portanto, foi observado o somatório do que foi despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma

natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, obtendo-se a CONCLUSÃO, de que não há fracionamento, nem extrapolação do limite estabelecido em Lei para a referida dispensa em razão do valor.

DA FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Trata-se de contratação, direta por **dispensa de licitação**, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, conforme este:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), Valor atualizado conforme Decreto - Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento)

Secretaria Municipal de Administração

Responsável pela Demanda: Roberto Felipe de Oliveira Junior

Função: Secretaria Municipal de Administração

E-mail: prefeitura@itaruma.go.gov.br

Telefone: (064) 99327-4948

Objeto:	<input checked="" type="checkbox"/>	Prestação de serviços
	<input type="checkbox"/>	Aquisição
	<input type="checkbox"/>	Material permanente/equipamento
	<input type="checkbox"/>	Obra/serviço de engenharia
	<input type="checkbox"/>	Serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra

Forma de contratação sugerida:	<input type="checkbox"/>	Pregão Eletrônico
	<input type="checkbox"/>	Pregão Presencial
	<input type="checkbox"/>	Concorrência Eletrônica
	<input type="checkbox"/>	Concorrência Presencial



	(X)	Dispensa de Licitação
	()	Inexigibilidade de Licitação
	()	Adesão a Ata de Registro de Preços
JUSTIFICATIVA	O valor estimado da contratação está abaixo do valor previsto no inciso I do art. 75 da Lei 14.133/2021.	

JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra mecânica destinados à manutenção da retroescavadeira **XCMG XT 870 BR** justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento e a conservação do equipamento pertencente à Secretaria Municipal de Transporte do Município de Itarumã.

A referida retroescavadeira é amplamente utilizada na execução de serviços essenciais, tais como manutenção e recuperação de estradas vicinais, abertura e conservação de vias públicas, serviços de terraplanagem, limpeza de áreas públicas, apoio a obras de infraestrutura urbana e rural, além de atendimentos emergenciais decorrentes de períodos chuvosos. Trata-se, portanto, de equipamento indispensável para a continuidade e eficiência das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

Considerando o desgaste natural decorrente do uso contínuo e das condições severas de operação, faz-se necessária a realização periódica de manutenção preventiva e corretiva, a fim de evitar falhas mecânicas, paralisações inesperadas e prejuízos à prestação dos serviços públicos. A ausência de manutenção adequada pode acarretar aumento de custos futuros, comprometimento da segurança dos operadores e redução da vida útil do equipamento.

Ressalta-se que os serviços demandam conhecimento técnico específico, ferramentas apropriadas e mão de obra qualificada, o que justifica a contratação de empresa especializada, assegurando maior eficiência, economicidade e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Dessa forma, a presente contratação visa assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, preservar o patrimônio público e garantir melhores condições de trabalho e segurança, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência e da economicidade que regem a Administração Pública.

A presente demanda não encontra previsão no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que conforme o art. 12 da Lei 14.133/21, o PAC é facultativo.

SOLUÇÃO ENCONTRADA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra mecânica destinados à manutenção da retroescavadeira XCMG, modelo XT 870 BR, pertencente à Secretaria Municipal de Transporte do Município de Itarumã/GO.

QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO ENCONTRADA

Para a solução, deverão ser contratadas as quantidades presentes na Tabela 1.

JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE PRETENDIDA

A quantidade é estimada com fundamento na necessidade já existente no ano de 2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA EM RETROESCAVADEIRA (XCMG/RETROESCAVADEIRA XT 870 BR)	HORAS	34

Assim sendo, solicitamos a abertura de procedimento cabível para contratação acima mencionada, garantindo assim o bom funcionamento da administração pública.

Respeitosamente, e certo de contar com a atenção que o caso requer, pede e espera deferimento.

Roberto Felipe de Oliveira Junior
Secretário Municipal de Administração
DECRETO Nº 003/25